



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 662 DE 23 DE JULHO DE 1991

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal CANTO DO PAPA-GAIO - Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª Séries), a escola primária municipal instalada no povoado que lhe empresta o nome, neste Município, a qual funcionará regularmente sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macau.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 23 de julho de 1.991



AFONSO DE LÍCIO LEMOS
-Prefeito-



DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário de Administração

LUIZ ALVES BEZERRA
Secretário de Educação e Cultura